

DECRETO Nº 2.112, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.556, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.01.08.244.0017.2110	APOIO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	
3.3.3.90.32.0000	Material, Bem ou Serv. P/Distribuição Gratuita	<u>R\$ 35.000,00</u>
Recurso 1151 – Fundo Municipal de Assistência Social		
TOTAL.....		R\$ 35.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

13.01.99.999.9999.2142	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3.9.9.99.99.0000 – 700	Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 35.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 31 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração